



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI 1778/2015

JARDIM/MS, 23 DE MARÇO DE 2015

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Programa de 2015, no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, no valor de **R\$ 2 06.556,00 (duzentos e seis mil reais e quinhentos e cinquenta e seis reais)**, destinado à inclusão de classificações econômicas nas dotações orçamentárias, constante no Programa de Trabalho abaixo especificado:

Órgão Orçamentário: 10.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 001 - Implantação de Políticas Sociais
Atividade: 2.049 – Projeto Reconstruindo Futuros
Fonte de Recurso: 100000 – Recurso Ordinário

| ELEMENTO DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO | VALOR R\$ |
|--------------------------------|--|-------------------|
| 31.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | 106.476,00 |
| 31.90.13.00 | Obrigações Patronais | 27.000,00 |
| 33.90.30.00 | Material de Consumo | 40.000,00 |
| 33.90.32.00 | Material de Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| 33.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1.000,00 |
| 33.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.380,00 |
| 44.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | 6.700,00 |
| | TOTAL | 206.556,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito autorizado no art. 1º desta Lei decorrerão através de suplementação por Excesso de Arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, com base no Termo de Cooperação de 24 de Outubro de 2014, firmado entre a Fundação Itaú Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim-MS e Município de Jardim-MS.

Art. 3º - Os anexos da Lei Orçamentária Anual nº 1732/2014 de 16 de Dezembro de 2014 passam a incorporar as alterações verificadas nesta lei.

Art. 4º - As medidas adotas nesta Lei não prejudica o percentual autorizado no 5º da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os Anexos que compõe a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO 2014) e Plano Plurianual (PPA 2014/2017) no que couber e se fizer necessário, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal